



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

DECRETO Nº 1921/21 DE 30 DE JUNHO DE 2021

**“REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESMERALDA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E COMUNICA O RETORNO DAS ATIVIDADES DE ENSINO NA REDE PÚBLICA.”**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que perdura o estado de pandemia declarado pela OMS – Organização Mundial da Saúde, o posicionamento do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº 55.856/21, art. 1º, que reitera o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.856/21 que estabeleceu as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede Municipal e Estadual no município de Esmeralda, **no dia 05 de Julho 2021**, nas escolas que tenham seus Planos de Contingência aprovados pelo COE-E Municipal, na forma da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 30 de junho de 2021.

*certifico que o original foi afixado  
No saguão desta Prefeitura de:*

30/06/21 até 06/07/21  
Esmeralda 30/06/21

Daiene Castilhos  
Encarregado do setor

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, em 30 de junho de 2021.

  
**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 30 de junho de 2021.

Adelar de Lima Girardi  
Secretário Municipal da Administração